



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de bombonas de água mineral para o Cartório Eleitoral de Capinzal - 37ª ZE.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1 Objeto da Contratação

Aquisição de bombonas de água mineral para o Cartório Eleitoral de Capinzal – 037ª ZE, com entrega na sede do Cartório Eleitoral, sito à Rua Narciso Barison, 171, Capinzal/SC.

A demanda tem amparo no Plano Anual de Aquisições 2018, Anexo I, Grupo 1.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

Fornecer água mineral de qualidade aos servidores e colaboradores das ZEs.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

A aquisição tem por finalidade primar pela saúde dos servidores e demais colaboradores.

2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
Instrumento Estratégico Setorial	<ul style="list-style-type: none">objetivo estratégico 01: Fortalecimento da governança;ação estratégica 01: Aperfeiçoar a governança das aquisições.

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Documento juntado no PAE de nº 4.853/2019.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Bombona de 20l de água mineral	65 unidades	65 unidades

A quantidade de bombonas demandada foi estimada para o consumo dos servidores e colaboradores, pelo prazo de um ano.

2.6 Objetos Disponíveis

Além da aquisição de garrações de 20l de água mineral, para colocação nos bebedouros, existe a possibilidade de instalação de filtros no Cartório Eleitoral. Porém, tal alternativa demanda a realização de estudos, análise/adequações na



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

infraestrutura local e licitação para aquisição dos equipamentos. Mas, cumpre assinalar que a Administração do TRESA já efetuou um investimento para a compra dos bebedouros que requerem a utilização de bombonas. Portanto, no momento, a aquisição dos garrafões de 20l de água mineral, apresenta-se mais vantajosa ao TRESA, levando em conta a saúde dos servidores.

Os custos serão verificados após a pesquisa de preços. Todavia, pode-se utilizar como parâmetro o valor informado pela ZE, assinalando que a pesquisa indicou 03 (três) empresas para o fornecimento do produto, com preço médio de R\$ 11,82, totalizando R\$ 768,08 para as 65 (sessenta e cinco) unidades solicitadas.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

Aquisição de bombonas de água mineral para o Cartório Eleitoral de Capinzal – 037ª ZE. Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros.

2.8 Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o produto, nas condições estipuladas pelo contratante.

2.8.1 Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverá ser observada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

2.9 Modalidade e Tipo de Licitação

Dispensa de licitação pelo valor, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993.

2.10 Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos na Nota de Empenho.

2.11 Obrigações da Contratada

2.11.1 fornecer o(s) produto(s) no prazo e demais condições estipuladas na proposta;

2.11.2 entregar os vales na 037ª ZE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.11.3 entregar as bombonas mediante a solicitação da 037ª ZE, recebendo os vales em contrapartida; e

2.11.4 manter as condições de habilitação durante a contratação.

2.12 Custo estimado da contratação

Conforme planilha a ser elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos

Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros.

3.1.1 Marcas e Modelos/Códigos de Referência

Contratações anteriores realizadas por este Tribunal:

1 – Em 2018, por meio do PAE de nº 11.334/2018, empenho de nº 2018NE001238, foram adquiridas 48 (quarenta e oito) unidades de água mineral da empresa MULLER COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI – EPP, ao custo de R\$ 10,00 a unidade;

2 – Em 2017, por meio do PAE de nº 39.954/2017, empenho de nº 2017NE001122, foram adquiridas 48 (quarenta e oito) unidades de água mineral da empresa SÉRGIO VILSON MULLER EPP, ao custo de R\$ 9,00 a unidade;

3 – Em 2015, por meio do PAE de nº 54.857/2015, empenho de nº 2015NE001993, foram adquiridas 48 (quarenta e oito) unidades de água mineral da empresa SÉRGIO VILSON MULLER EPP, ao custo de R\$ 9,00 a unidade;

3.2 Execução e Gestão do Contrato

O gestor da contratação será o(a) Chefe de Cartório da 037ª ZE ou seu substituto.

3.2.1 Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Entregar os vales na 037ª ZE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho e entregar as bombonas mediante a solicitação da ZE, recebendo os vales em contrapartida.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3.2.2 Instrumentos Formais

O instrumento formal a ser utilizado nas etapas de solicitação será o vale bombona.

3.2.3 Prazos de Garantia

A validade do produto será informada pelo seu fabricante.

3.2.4 Acompanhamento do Contrato

O gestor da contratação será o Chefe de Cartório da 037ª ZE ou seu substituto.

3.2.5 Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório e o definitivo ocorrerá com a entrega dos vales bombonas.

3.2.6 Pagamento

O pagamento será efetuado em uma única parcela.

3.2.6.1 Prazo do pagamento

O prazo máximo para o TRESP efetivar o pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

3.2.7 Descumprimento Contratual

Pode haver o atraso injustificado na execução/entrega do objeto, bem como a inexecução total ou parcial do objeto.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3.2.8 Penalidades

Art. 86 da Lei n. 8666/93 – atraso injustificado na execução/entrega: multa de 0,5% ao dia; art. 87 da Lei n. 8666/93. Atrasos superiores a 30 dias serão considerados inexecução contratual. Inexecução total ou parcial do objeto pactuado: a) advertência; b) multa de 20% do valor contratado. Recursos: caberá recurso no prazo de 5 dias úteis da intimação, devendo o mesmo ser dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio da Sec. de Administração e Orçamento, a qual poderá rever a sua decisão em 5 dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão.